Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3149 DE 22 DE junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 30.273,25 (trinta mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 30.273,25 (Recursos SUS/CRAC I)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.073 – Programa de Atenção Psicossocial – CRAC I
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.11.03	Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	R$ 30.273,25

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 0019743 – 2, 1019743 - 2 – CRAC I - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 75.154,13	Obrigações	R$ 44.880,88
		Superávit	R$ 30.273,25
Total	**R$ 75.154,13**	**Total**	**R$ 75.154,13**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal